



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

TERMO ADITIVO Nº. 18/2025 AO CONTRATO Nº 12/2023

Termo Aditivo nº. 18/2025 ao Contrato nº. 12/2023, contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Informática para Câmara Municipal, bem como serviços de assistência técnica em computadores, redes cabeadas e wireless, servidor dados – nas, servidor sistema contábil – Windows Server e mikrotik – direcionamento de portas e distribuição de redes entre outros. Que fazem entre si a Câmara Municipal de Pinhão e João Henrique Krapp.

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda nº 28 – Bairro Lindouro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº. 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu presidente **Senhor João Paulo Levinske Mendes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 11.105.803-2 Pr., e CPF/MF nº. 077.015.019-59 a seguir denominada **Contratante**, e João Henrique Krapp, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ 08.710.340/0001-18, representado por seu sócio administrador, Senhor João Henrique Krapp, CPF/MF 008.591.209-37, e RG 6.311.352-2 PR, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Informática para Câmara Municipal de Pinhão - PR, bem como serviços de assistência técnica em computadores, redes cabeadas e wireless, servidor dados – nas, servidor sistema contábil – Windows Server e mikrotik – direcionamento de portas e distribuição de redes entre outros. Visto que se precisa de técnicos para manter os equipamentos em pleno funcionamento.



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR

Parágrafo primeiro: Fica reajustado o valor do contrato nº. 12/2023 em 5,17 % (índice acumulado do IPCA), no valor de R\$ 1.368,39 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensal e R\$ 16.420,68 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) anual, que será pago até o 15º dia do mês subsequente, conforme a execução da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo primeiro: Fica prorrogado o contrato nº. 12/2023 por mais 12 (doze) meses.

Este termo aditivo passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhão-PR, 17 de outubro de 2025.

João Paulo Levinske Mendes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

João Henrique Krapp
CONTRATADO

Roberto Carlos dos Santos
TESTEMUNHA

Milena Andriele Brol Kempf
TESTEMUNHA